

EDITAL

NOTIFICAÇÃO DE MEDIADORES DE SEGUROS

Cancelamento da inscrição no registo dos mediadores de seguros

Ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo, na sequência da devolução pelos serviços postais das cartas datadas de 18-12-2014, remetidas para os respetivos endereços registados na Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, procede-se a uma segunda notificação aos mediadores de seguros abaixo indicados, da minha decisão de 21 de novembro de 2014:

“Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, os agentes de seguros estão obrigados a dispor de um seguro de responsabilidade civil profissional de mediadores de seguros, como condição específica de acesso à categoria de agente de seguros.

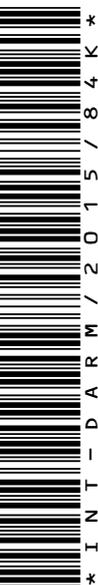
Do mesmo modo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, e do artigo 9.º da Norma Regulamentar n.º 17/2006-R, de 29 de dezembro, os agentes de seguros estão igualmente obrigados a dispor, como condição específica de acesso, de uma organização adequada, incluindo meios que permitam a comunicação por via eletrónica.

A falta superveniente de alguma das condições de acesso ou de exercício da atividade de mediação constitui fundamento para o cancelamento do registo dos mediadores, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho.

O Instituto de Seguros de Portugal (ISP), através do reporte de informação prestada pelas empresas de seguros relativo a 31-12-2013, verificou que, os mediadores incluídos na lista em Anexo, não dispõem de um seguro de responsabilidade civil profissional de mediadores de seguros.

Na sequência de tal facto, nas datas indicadas no Anexo, o ISP, nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, notificou os referidos mediadores de seguros, no endereço eletrónico que consta dos respetivos registos, para que comprovassem a existência de um seguro de responsabilidade civil profissional de mediadores de seguros, tendo as referidas comunicações sido devolvidas.

Nesta circunstância, verificou-se que os mediadores em causa não dispunham de um endereço que permitisse a comunicação por via eletrónica, pelo que foram novamente notificados, na morada constante dos respetivos registos, do projeto da presente decisão, por carta registada de 01-09-2014, e que poderiam, no mesmo prazo, proceder à regularização das insuficiências detetadas (seguro de responsabilidade civil profissional e endereço eletrónico).



Ultrapassado o prazo concedido na referida notificação e não tendo os mediadores incluídos na lista em Anexo comprovado a existência de um seguro de responsabilidade civil profissional válido e de um endereço que permita a comunicação por via eletrónica, conclui-se pela falta superveniente das citadas condições de acesso e exercício da atividade de mediação, na categoria de agente de seguros.

Nesta conformidade, ao abrigo dos poderes que me foram subdelegados por Despacho do Senhor Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Seguros de Portugal, de 21 de setembro de 2012, nos termos da delegação e subdelegação publicadas nos *Diários da República*, n.ºs 192 e 193, II série, de 3 e 4 de outubro de 2012, decido:

- 1) Cancelar o registo dos mediadores de seguros constantes da lista em Anexo, inscritos na categoria de agentes de seguros, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, com fundamento na falta superveniente de um seguro de responsabilidade civil profissional de mediadores de seguros e de um endereço eletrónico válidos;
- 2) Notificar os referidos mediadores da decisão tomada.”

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, Lisboa, 24 de fevereiro de 2015



Vicente Mendes Godinho
Diretor
Departamento de Autorizações e Registo

ANEXO				
Cancelamento do registo de agentes de seguros				
Número de mediador	Nome	Ramo(s)	Data da 1ª notificação eletrónica	Data da 2ª notificação eletrónica
307074485	CARLOS JOSE CARREIRAS MEIRA	Vida e Não Vida	04-07-2014	20-08-2014
307132286	FRANCISCO JOSE LEONG AFONSO CONDADO	Vida e Não Vida	04-07-2014	20-08-2014
307257281	GUI EMANUEL SANTOS R.M. CRUZ BRANQUINHO	Vida e Não Vida	15-07-2014	20-08-2014
307114231	HUMBERTO EDUARDO NEVES AGUIAR	Não Vida	04-07-2014	20-08-2014
311346711	JOANA PATRICIA MARINHO MOUTINHO	Vida e Não Vida	22-07-2014	20-08-2014
307164456	JOÃO MATEUS	Vida e Não Vida	15-07-2014	20-08-2014
307175964	JOÃO SILVA CUNHA	Vida e Não Vida	15-07-2014	20-08-2014
307067912	JOSE LUIS MARTINS FAUSTINO	Vida e Não Vida	04-07-2014	20-08-2014
307230611	LUIS SILVA GINJA	Vida e Não Vida	15-07-2014	20-08-2014
307154979	MARIA FATIMA PEDRAS ALVAS PINTO	Não Vida	15-07-2014	20-08-2014
412373639	PREMIER PROTECT - MEDIAÇÃO DE SEGUROS LDA	Vida e Não Vida	22-07-2014	20-08-2014
311355407	ROSANA BARBOSA DA CRUZ FELIX	Vida e Não Vida	22-07-2014	20-08-2014
409312405	VÉRTICE DA LINHA - GESTÃO DE SEGUROS E SERVIÇOS FINANCEIROS, LDA.	Vida e Não Vida	22-07-2014	20-08-2014